



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RESOLUÇÃO Nº 013/93

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na
mesma data.

Dispõe sobre majoração de vencimentos proventos ou pensões de servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

VILSON APARECIDO DELLA COLETTA, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos, e proventos ou pensões, dos servidores da Câmara Municipal, em 50% (cinquenta por cento), a partir do dia primeiro do mês de julho em curso.

Art. 2º - O índice de majoração estabelecido no artigo anterior, incidirá sobre a folha de pagamentos do mês de junho do corrente ano, ficando autorizado o arredondamento das frações de cruzeiros, para unidade de milhar imediatamente superior.

Art. 3º - O cargo de Assessor Técnico Legislativo, criado pela resolução nº 02/92, de 16/03/92, passa a ter referência 31 (trinta e um) na tabela de vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta resolução, correrão por conta de dotações próprias à Câmara Municipal, inseridas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 26 de julho de 1.993.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na
mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Bel. Edson Camacho